

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1.O presente Termo de Referência trata a presente licitação tem por **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica em função das necessidades, no que se refere às atividades práticas dos **SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil), CRAS (Centro de referência em Assistência social), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ESPAÇO DE ACOLHIMENTO E DENTRE OUTROS** e atividades afins, torna-se indispensável à contratação. Que visa a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Demandas dos serviços dos programas socioassistenciais de Abaetetuba que possui uma rede de atendimento na região urbana, rural e ilhas do município de Abaetetuba aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal, onde assistentes sociais, psicólogo (a), educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

A Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando a necessidade em atender as famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal, verifica a necessidade de adquirir gêneros alimentícios.

A Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania é a gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial. Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, incisa V c/c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Sendo assim, faz-se justa a contratação em tela, contratando empresa (s) especializada (s) através de novo processo licitatório.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do Certame.

#### **A MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL**

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Previsto no art.15, inciso II, Lei de Licitações, como procedimento a ser utilizado preferencialmente para compras efetuadas pela Administração

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de Ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

Por oportuno, destacamos algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços: A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administrativo tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Outrossim, através da análise § 6º, Art. 15 da Lei 8.666/93, afere-se outra enorme vantagem da adoção do SRP, qual seja, a possibilidade de qualquer cidadão pode impugnar o preço constante do registro, caso haja incompatibilidade com aqueles constantes na ata e os vigentes no mercado, o que minimiza os riscos de fraudes nas contratações de objetos comuns, com preços exorbitantes.

Ademais, há possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois custos com a implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade. Ademais, no momento da assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

Outro fato positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade, outrossim, uma vez que são estabelecidos lotes mínimos para aquisição de grandes quantidades, evita-se o preço de varejo- como ocorre nas licitações comuns visto, que o objeto a ser adquirido é único- e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.

Assim, “ a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Outra potencial vantagem do SRP, é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos.

Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo da ata.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

O poder público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade.

De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico SRP, nos termos autorizados pela Lei nº 10.520, bem como do Decreto 10024/2019.

#### **DO PREÇO E QUANTITATIVO**

Os preços são os que estão sendo praticados no mercado local. Foram efetuadas pesquisas junto a empresas locais, sendo que nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

Com relação ao quantitativo, este foi estimado e obtido com base no consumo do contrato anterior com projeção da demanda atual, conforme tabela adiante.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

O objeto do presente Pregão Eletrônico SRP com a finalidade de futura aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, encontra guarida no art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Destaca-se, que tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos efetuação de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP de parte do Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Abaetetuba, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro prestador de serviço, com observância as demais cautelas de estilo.

Por fim, necessária se faz a referida contratação de modo a possuímos os instrumentos necessários a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo:

Especificações dos serviços:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE
1	REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO PROTEÍNA DE PRIMEIRA (CARNE, PEIXE OU FRANGO) COM PORÇÕES DE ARROZ, FAROFA, FEIJÃO E SALADA.	UND
2	LANCHE COMPLETO PARA UMA PESSOA CONTENDO NO MÍNIMO SALGADOS, MISTOS, PÃES, BOLOS, FRUTAS, SUCOS OU REFRIGERANTES COM SABORES VARIADOS.	UND
3	SALGADINHOS DIVERSOS FORNECIDOS EM CENTO DE UNIDADES COMPREENDENDO CANUDINHOS OU COXINHAS OU PASTÉIS OU MINI-SALGADOS DOS MAIS DIVERSOS SABORES.	CENTO
4	CAFÉ SIMPLES PARA UMA PESSOA CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ OU CHOCOLATE QUENTE, PÃO E MANTEIGA.	UND
5	COFFER BREAK PARA 100 PESSOAS COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO SALGADOS FRITO OU ASSADO POR PESSOA (COXINHA, RISOLE, QUIBE, CROQUETE, EMPADA, ESFIRRA E OUTROS) TORTA SALGADA E DOCE, PATÊ, TORRADA OU MINI PÃO SÍRIO, MINISANDUICHE, SUCOS NATURAIS E DE CAIXINHA/REFRESCO, CAFÉ, REFRIGERANTE DIET./ZERO (DE OLA, DE GUARANÁ E LARANJA) E LEITE. TODAS AS LOUÇAS VNECESSÁRIAS OU DESCARTÁVEIS (XÍCARAS, TAÇAS, COPOS DE VIDRO), COM MESA	UND

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

	PRINCIPAL, COM TOALHA, MESAS COM CADEIRAS E TOALHAS, JARRAS. DE VIDRO, REFRESQUEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS (CAFÉ E LEITE) MATERIAL DESCARTÁVEIS (PRATO, COPO, TALHERES E GUARDANAPOS).	
6	BOLO ALIMENTÍCIO, DE SABORES VARIADOS, SEM RECHEIO, COM PRAZO VALIDADE DE NO MÁXIMO DE 48 HORAS.	UND
7	BOLO ALIMENTÍCIO, SABORES VARIADOS, COM RECHEIO/CORBETURA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 7 DIAS, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO DE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND
8	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CONGELADO.	KG

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante. A qualidade dos serviços é de inteira responsabilidade do contratado.

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

5.1. O objeto será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pela empresa contratada.

5.2. Os serviços serão requisitados, de acordo com as necessidades da Secretaria e deverão ser entregues na sede deste município;

5.3. A execução do serviço será 24 horas por dia.

5.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

5.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

- 5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto será de responsabilidade do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.
- 5.8. O horário de prestação do serviço será das 08:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 16:00 hs, bem como em outros horários dependendo da necessidade da Secretaria, localizada na Tv. Santos Dumont, 608, São Lourenço, Abaetetuba-PA, CEP: 68.440-000, Fone(91)37513767, E-mail: semasabaetetuba2018@gmail.com-15.127.231/0001-38.

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 8.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 8.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 8.15. Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada terá de executar o serviço em até 05 (cinco) dias;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

8.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para o fornecimento, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato, ELIANE DO SOCORRO SAMPAIO COSTA, portadora do CPF: 333.222.442-53, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Abaetetuba – PA, 10 de julho de 2023.

DEZIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
Portaria N° 009/2023

*Dezivaldo Pereira dos Santos*  
Chefe do Setor Administrativo  
Portaria: nº 009/2023-SEMÁS

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

-

JOSIANE DA COSTA BAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(Inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

*Josiane da Costa Baia*  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 1.221/2023-SEMÁS